

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17/10/2004

LEI Nº 2.202 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

*"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NOS
PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
DE BAIXO GUANDU - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. RODRIGO NEVES, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 04 (quatro), da Quadra E-2, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu Tio Elias Galdino Neves, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sr.ª ALBERTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 45 (quarenta e cinco), da Quadra RX, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu filho José Reinaldo Araújo, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sr.ª IDELCINA CONCEIÇÃO MELO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 44, (quarenta e quatro) da Quadra C, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu esposo, Manoel Ramos de Melo, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Srª ALICE DUMER WAGNER, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 34, (trinta e quatro) da Quadra AAB-2, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua neta natimorta, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. FLORENTINO ANHERT, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 35 (trinta e cinco) da Quadra RX, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua filha Simone Aparecida Anhert, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de 2004.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 19 de outubro de 2004



JOSE ELIAS PRUDÊNCIO
Sec. Munc. de Adm. e Finanças



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal